ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 4231/2021

de 27 de abril de 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE OSÓRIO COM O OBJETIVO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Osório/RS, com o objetivo de cedência do servidor Leonardo Jacques de Oliveira Filho, cargo de Advogado, matrícula nº 3522.

Art. 2º. A cedência será sem ônus para o Município de Mostardas, nos termos do artigo 127 da Lei Municipal nº 1550/2001 e do convênio que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Governo

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADA NO PERÍODO DE **27/04/2021** A **11/05/2021**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS